

P R O J E T O D E L E I  
Nº 39/2007

“Proíbe a  
utilização de Animais em  
em Espetáculos e Show  
Município de São Sebastião

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO de SÃO PAULO  
São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Fica proibida a utilização de animais silvestres  
domesticados, nativos ou exóticos, adestrados ou não,  
outras modalidades, em mostras e exposições em geral  
São Sebastião.

Parágrafo Não é aplicável a proibição desta Lei quando se  
trata de exposições não itinerantes, de natureza científica educacional ou  
ou exposições, devidamente autorizados pelo IBAMA.

Art. 2º Ficamos agentes da fiscalização de postura municipal  
pelo fiel cumprimento desta Lei, e as autoridades policiais  
dar seu decidido apoio e colaboração para o seu cumprimento,  
segurança pública e da proteção aos animais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 04 de maio de 2007.

Luiz Antonio Santana Barroso  
“Coringa”  
VEREADOR